Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 434

de 16 de Maio de 1985.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 4º letra "b" da Lei nº 643, de 23 de Novembro de 1984 (LEI ORÇAMENTÁRIA),

DECRETA:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
4210.03.07.0211.01	- Aquisição de Imóveis	25.000.000
2.5.	EDUCAÇÃO	
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações	100.000.000

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1984, em igual importância.

Art. 3º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 16 DE MAIO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-[illegible]

Clovis Bronzatti
Secretário